



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA
ATRIBUIÇÃO DE DUAS
HABITAÇÕES SOCIAIS
SOB O REGIME DE
ARRENDAMENTO APOIADO

MARÇO 2024



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES SOCIAIS SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

O concurso é aberto nos termos do Regulamento de Atribuição e Ocupação das Habitações Sociais do Município de Arruda dos Vinhos, disponível na página da Internet do Município www.cm-arruda.pt e na Secção de Gestão Patrimonial da Divisão Financeira e Recursos Humanos (DFRH) sita no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, e nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

1. Habitações a atribuir:

As habitações a concurso situam-se na freguesia e concelho de Arruda dos Vinhos, conforme abaixo discriminadas:

- Bairro Calouste Gulbenkian - 1 habitação tipologia T3, composta por 2 pisos, designada por n.º 37 – Área bruta privativa de 72,00m², inscrita no Serviço de Finanças sob o artigo 3861.º e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01915, ambos da freguesia de Arruda dos Vinhos
- Rua Manuel Policarpo Martins - 1 habitação tipologia T1, designada por n.º 35 fração 1.º Frente – Área bruta privativa de 55,95m², inscrita no Serviço de Finanças sob o artigo 4492.º fração F e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00746, ambos da freguesia de Arruda dos Vinhos

2. Período de candidatura:

As candidaturas para o concurso estão abertas por um período de 15 (quinze) dias úteis a contar a partir da data de publicação em jornal, Edital e sítio da internet www.cm-arruda.pt, ou seja, **inicia-se em 01/04/2024 e termina em 19/04/2024**.

3. Modalidade do concurso:

A atribuição de habitação social é efetuada através de concurso por classificação mediante a aplicação da matriz de classificação constante no anexo II do Regulamento de atribuição e ocupação das habitações sociais, onde constam os critérios de classificação para determinação de uma ponderação ao concorrente.

4. Levantamento de documentação e prestação de esclarecimentos:

Os documentos (questionário, requerimento) necessários à instrução do processo de candidatura estão disponíveis na Secção de Gestão Patrimonial da Divisão Financeira e Recursos Humanos (DFRH), no horário de expediente das 09:00h às 12:30h, e das 14:00h às 16:00h, bem como no site do Município www.cm-arruda.pt.

A prestação de esclarecimentos é efetuada na Secção de Gestão Patrimonial da Divisão Financeira e Recursos Humanos (DFRH) sita no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, durante o horário de expediente das 09:00h às 12:30h, e das 14:00h às 16:00h.

5. Entrega das candidaturas:

Para formalizar a candidatura deverá ser entregue o requerimento acompanhado do respetivo questionário e documentos, presencialmente, Secção de Gestão Patrimonial da Divisão Financeira e Recursos Humanos (DFRH) durante o horário de expediente (das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:00h), ou remetidos através de carta registada com aviso de receção, para a morada Município de Arruda dos Vinhos, Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, até à data limite de



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

CÂMARA MUNICIPAL

candidatura. Caso a candidatura seja rececionada nos serviços com data posterior à data mencionada no n.º 2, fica automaticamente excluída, não se responsabilizando o Município por qualquer atraso que venha ocorrer com o serviço dos correios.

6. Documentos a apresentar:

1) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, anexando o Questionário, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (a disponibilizar pela Secção de Gestão Patrimonial da Divisão Financeira e Recursos Humanos (DFRH) ou no site do Município).

2) Documentos referentes ao candidato e a **todos** os elementos que compõem o agregado familiar:

- Atestado de residência e de composição do agregado familiar, emitido pela junta de freguesia;
- Fotocópia da autorização da residência ou documento equivalente que habilite o candidato a permanecer de forma legal em território nacional, no caso de cidadãos estrangeiros;
- Documento comprovativo emitido há menos de três meses pela Autoridade Tributária e Aduaneira (finanças), onde conste a inexistência de bens imóveis;

3) O candidato deve comprovar a sua situação socioprofissional bem como dos restantes elementos do agregado familiar com mais de 18 anos que exerçam uma atividade laboral remunerada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Trabalhador por conta de outrem:

i) Fotocópia da declaração de I.R.S. do ano civil anterior e respectiva nota de liquidação;

b) Trabalhador independente:

i) Fotocópia da declaração de I.R.S. do ano transato (incluindo os anexos) e respectiva nota de liquidação;

c) Reformado e pensionista:

i) Fotocópia da declaração do organismo que atribui a pensão onde conste o valor da mesma, comprovativa do valor da pensão anual (total recebido no ano transacto) e declaração de I.R.S. do ano civil anterior e respectiva nota de liquidação ou, no caso de não ter efectuado a declaração do IRS no ano anterior, certidão comprovativa dessa situação;

d) Desempregado:

i) Declaração do Centro de Emprego (IEFP) comprovativa de inscrição ativa para novo emprego ou como desempregado;

ii) Declaração da Segurança Social indicando o montante do subsídio atribuído, o início e o seu termo;

iii) Fotocópia da declaração de I.R.S. do ano civil anterior e respectivo documento de liquidação ou no caso de não ter efetuado a declaração do IRS no ano anterior, certidão comprovativa dessa situação;

e) Beneficiário do Rendimento Social de Inserção (RSI):

i) Declaração emitida pela Segurança Social a comprovar o montante atribuído.

f) Portador de deficiência:

i) Atestado médico de incapacidade multiusos comprovativo do grau de incapacidade dos elementos do agregado familiar que apresentem deficiência com grau de incapacidade geral igual ou superior a 60%;



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

CÂMARA MUNICIPAL

g) Doméstica (o):

i) Quando na constituição do agregado familiar surja um elemento na situação de doméstica/o deve ser apresentada declaração da Segurança Social comprovativa dos descontos efectuados e respectivo montante, ou da sua inexistência.

h) Estudante com mais de 18 anos:

i) Comprovativo de inscrição em estabelecimento de ensino;

i) Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte do agregado familiar deve ser apresentado:

i) declaração emitida pela Segurança Social comprovativa dessa situação;

ii) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa dessa situação;

iii) Declaração sob compromisso de honra da situação socioeconómica

j) Se tem ordem de despejo, deverá entregar fotocópia da sentença ou decisão com trânsito em julgado.

k) Se é arrendatário, deverá entregar fotocópia do contrato de arrendamento e fotocópia do último recibo da renda de casa.

4. Estatuto de vítima de violência doméstica, emitido por entidade competente, caso se aplique.

5. Documento comprovativo do estatuto municipal de cuidador informal, caso se aplique.

6. Documento comprovativo da concessão de direitos e benefícios sociais aos Bombeiros do Concelho de Arruda dos Vinhos, caso se aplique.

7. Condições de acesso:

a) Podem aceder ao concurso os cidadãos nacionais e os cidadãos estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência no território nacional que reúnam as condições estabelecidas na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto;

b) Que não estejam em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 6.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro na sua atual redação.

c) A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento confere ao Município de Arruda dos Vinhos o direito de aceder aos dados do arrendatário e dos membros do respetivo agregado familiar para fins de informação ou de confirmação dos dados por eles declarados nos termos regulados no artigo 31.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

8. Exclusão:

a) A prestação de falsas declarações, a omissão dolosa de informação ou a utilização de meio fraudulento por parte dos candidatos, no âmbito ou para o efeito de qualquer dos procedimentos de atribuição de uma habitação, determina a exclusão da candidatura, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

b) É ainda motivo de exclusão do concurso a não apresentação pelos candidatos de qualquer dos documentos referidos no n.º 6, no prazo estabelecido para o efeito.



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

CÂMARA MUNICIPAL

9. Adequação da habitação:

A habitação atribuída em regime de arrendamento apoiado deve ser de tipologia adequada à composição do agregado familiar, de forma a evitar situações de sobreocupação ou de subocupação.

A adequação da habitação é verificada pela relação entre a tipologia e a composição do agregado familiar de acordo com a tabela abaixo apresentada:

Composição do agregado familiar (número de pessoas)	Tipologia da habitação	
	Mínima	Máxima
1	T0	T1/2
2	T1/2	T2/4
3	T2/3	T3/6
4	T2/4	T3/6
5	T3/5	T4/8
6	T3/6	T4/8
7	T4/7	T5/9
8	T4/8	T5/9
9 ou mais	T5/9	T6

10. Afetação das habitações:

Na habitação n.º 37 do Bairro Calouste Gulbenkian, serão consideradas as candidaturas, cujo agregado familiar seja composto por 3 a 6 elementos.

Na habitação n.º 35-1.º Fte da Rua Manuel Policarpo Martins, serão consideradas as candidaturas cujo agregado familiar seja composto por 1 a 2 elementos.

11. Entrega da habitação:

A habitação n.º 37 do Bairro Calouste Gulbenkian, será entregue após a conclusão das obras de beneficiação a realizar pelo Município.

A habitação n.º 35-1.º Fte da Rua Manuel Policarpo Martins, será entregue durante o prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da deliberação de Câmara que aprova a lista definitiva das candidaturas efetivas e suplentes.

12. Critérios de classificação:

A análise das candidaturas ao concurso é aferida pelos critérios de classificação constantes no anexo II do Regulamento de atribuição e ocupação das habitações sociais, sendo analisadas pelos seguintes fatores:

- a) Situação habitacional;
- b) Caracterização económica;
- c) Situação social.

A classificação dos concorrentes resulta da aplicação da pontuação constante no mesmo anexo.

13. Lista de classificação:

1. Findo o prazo de abertura do concurso, serão elaboradas e remetidas as listas de classificação provisória dos concorrentes admitidos e dos concorrentes excluídos com indicação sucinta das razões de exclusão, precedida de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

CÂMARA MUNICIPAL

2. As listas serão afixadas através de Edital na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e publicadas no sítio da internet do Município de Arruda dos Vinhos, em www.cm-arruda.pt

14. Apuramento e classificação dos concorrentes:

1. Serão apurados como efetivos tantos concorrentes quantas as habitações disponíveis para atribuição no momento da abertura do concurso e como suplentes os restantes concorrentes admitidos.
2. Apurados os concorrentes, será afixada a respectiva lista de atribuição definitiva com indicação sucinta das razões da atribuição do carácter efectivo ou suplente do concorrente, do local e horas em que pode ser consultado, por qualquer concorrente, o processo de atribuição.
3. Da lista de atribuição definitiva cabe reclamação para a Câmara Municipal, nos termos do Código do Procedimento administrativo (CPA).
4. A lista definitiva dos concorrentes vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da deliberação de Câmara.
5. A lista mencionada no número anterior vigorará, para as habitações que vierem a ficar vagas no Bairro Calouste Gulbenkian e na Rua Manuel Policarpo Martins.
6. Para as habitações que vierem a ficar vagas durante o período de 12 meses indicado no n.º 4, no Bairro João de Deus, as candidaturas serão reavaliadas com entrega de documentos necessários e critérios definidos no âmbito do estabelecido pelo 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de Junho, na sua atual redação.

15. Publicitação dos resultados:

As listas serão afixadas na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e em www.cm-arruda.pt, e dado conhecimento a todos aos interessados através de documento escrito para a morada indicada no processo de candidatura.

16. Omissões:

Em tudo o omissso no presente programa de concurso aplicar-se-á a Lei n.º 81 /2014 de 19 de dezembro alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, bem como o estipulado no Regulamento de Atribuição e Ocupação das Habitações Sociais em vigor.